

QUADRO RESUMO COM TODAS AS MEDIDAS DE APOIO A ESTADOS E MUNICÍPIOS

No	MEDIDA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA	PROBLEMA A SER RESOLVIDO	BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO	STATUS
EIXO	Rating e Operações de Crédito				
1	Alterações na CAPAG A	Introdução de critério alternativo de resiliência financeira para ser CAPAG A, possibilitando que entes com saldo de caixa livre (> 7.5% da RCL) possam subir de B para A.	O indicador de poupança corrente (15%) necessário para atingir a classificação CAPAG A é, por vezes, incompatível com escolhas legítimas de políticas públicas dos entes e não havia alternativas viáveis para alcançar essa classificação.	Cria alternativas para que todos os entes alcancem nota A na CAPAG, garantindo resiliência fiscal e financeira. Essa medida pode ter impacto positivo em alguns Estados e mais de 400 Municípios.	Medida nova
2	<i>Fast track</i> para entes com informações contábeis consistentes	Os Estados e municípios que tiverem nota A ou B na CAPAG e percentual de acertos no Ranking de Informações Contábeis acima de 95%, terão a possibilidade de aumentar suas notas na CAPAG (para A+ ou A, respectivamente). Os entes com nota A poderão usufruir do benefício do <i>fast track</i> na análise de operações de crédito.	Atualmente não existe solução de checagem automatizada e em escala das informações contábeis, o que gera riscos de que as classificações CAPAG de alguns Estados e Municípios não correspondam a real situação fiscal desses entes. Por conta desse risco na análise de operações de crédito, a checagem das informações contábeis é manual, resultando em atrasos e consumo de recursos.	Reduz riscos associados a notas não condizentes com a real situação do Estado ou Município e diminui o tempo de análise de operações de crédito para os entes com informações contábeis consistentes.	Medida nova
3	Excepcionalização do limite para operações de crédito internas com garantia da União para entes com CAPAG A	Estados e Municípios com notas A e A+ não terão restrições em termos de limites para operações de crédito (exceto os do Senado).	Atualmente não há diferenciação, em termos de benefícios, entre os entes com CAPAG A e aqueles com CAPAG B.	Incentiva a busca pelas notas A e A+ na CAPAG, o que contribuirá para fortalecer a resiliência fiscal dos entes subnacionais e ampliar o acesso a crédito para investimentos.	Medida nova
4	Gradação nos Custos Máximos das Operações de Crédito	Instituições Financeiras terão que respeitar limites máximos de taxa de juros em função das notas CAPAG dos entes nas Operações de Crédito com ou sem aval da União.	Atualmente as taxas de juros com aval da União têm limite único para todos os entes, seja A, B ou C (quando possui PAF ou PEF). Além disso, não existem limites para taxas de juros sem garantia da União e há indícios de taxas abusivas, especialmente para Estados e Municípios de menor porte (acima 200% CDI).	Alinha incentivos para o ente buscar ser CAPAG A, pois assim ele terá acesso a operações de crédito com custos menores. Ademais, limita as taxas de juros em operações sem garantias, evitando taxas excessivamente elevadas para os padrões de mercado.	Medida nova
5	Gradação no percentual da Operação Garantida pela União em função da nota CAPAG	Cria, a partir de 2025, gradação na proporção da operação garantida pela União em operações de crédito de Estados e Municípios, variando de 70% a 100% a depender da nota CAPAG ser C (no âmbito do PEF), B ou A.	Atualmente não há diferenciação entre as classificações CAPAG A, B ou C (no âmbito do PEF) em relação ao percentual da operação garantida pela União. Essa falta de distinção não motiva os entes a buscarem melhores posições na nota CAPAG ou a aprimorarem suas condições fiscais e de resiliência a crises.	Alinha incentivos para o ente buscar ser CAPAG A, pois assim ele poderá ter acesso a operações de crédito com maior percentual garantido pela União e, portanto, com menor custo. Além disso, ao reduzir a exposição da União nas operações de entes com notas B e C (no âmbito do PEF), mitiga riscos fiscais para a União.	Medida nova

6	Aceleração no processo de análise e liberações de operações de crédito	Aumento da agilidade e eficiência nas análises e liberações de operações de crédito. Essa aceleração levou a uma ampliação substancial no volume de recursos contratados, incluindo um aumento significativo no número de operações com garantia da União para entes subnacionais e nos recursos liberados do limite CMN para operações de crédito.	A lentidão na aprovação e liberação de operações de crédito pode ocasionar atrasos na implementação de projetos e na aplicação de recursos, o que, conseqüentemente, limita o crescimento econômico e o desenvolvimento.	O aumento significativo no volume de recursos disponibilizados pode estimular o crescimento econômico e criação de empregos. Além disso, o aumento no número de operações com garantia da União pode melhorar a estabilidade e confiança no sistema financeiro, atraindo mais investimentos. Por fim, a maior disponibilidade de recursos pode permitir a implementação ágil de projetos que promovem melhorias rápidas na infraestrutura e em outros setores.	Implementada
7	Ampliação dos limites CMN em 2023	Em 2023, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou uma medida significativa para estimular a economia do país e ampliar os limites de crédito para o setor público. Como resultado, houve aumento de R\$ 3 bilhões para operações com garantia e R\$ 3 bilhões para operações sem garantia, beneficiando órgãos e entidades subnacionais.	Essa medida busca promover o desenvolvimento regional e solucionar a dificuldade que os governos locais podem enfrentar para acessar recursos suficientes para investimentos em infraestrutura, saúde, educação e outras áreas prioritárias.	Aumentar os limites do CMN para operações de crédito a entidades subnacionais permite aos governos locais terem acesso a mais recursos para investir em áreas prioritárias, como infraestrutura, saúde e educação. Essa medida não apenas melhora a qualidade de vida das pessoas nessas regiões, mas também impulsiona o desenvolvimento econômico regional, contribuindo para o crescimento do país como um todo. Além disso, a ampliação dos limites também pode incentivar a atividade econômica, gerar empregos e estimular o investimento.	Implementada
EIXO	Apoio a Municípios de Médio e Pequeno Porte				
8	Redução do porte do Município para aderir ao PEF	Redução do número mínimo de habitantes exigido para o Município classificado com CAPAG C ou D aderir ao PEF e ter a possibilidade de realizar operações de crédito com aval da União. A exigência de superior a 1 milhão passa a ser de superior a 200 mil habitantes.	Atualmente apenas os municípios com mais de 1 milhão de habitantes com nota C na CAPAG podem celebrar acordos de metas fiscais (PEF) e ter acesso a operações de crédito com aval da União. Isso faz com que mais de 30 municípios de médio porte que hoje possuem nota C fiquem sem essa possibilidade.	Democratiza o acesso a instrumentos e acordos que viabilizam a contratação de operações de crédito com custos baixos, podendo beneficiar a população desses Municípios com a realização de obras de infraestrutura. Além disso, ao comprometerem-se com metas de resultados fiscais e aprimorarem suas classificações CAPAG, os Municípios podem gerar efeitos positivos futuros em termos de solvência fiscal.	Medida nova
9	Redução do limite mínimo para realizar operações de crédito	Redução do valor mínimo para operações com garantia da União, de R\$ 30 milhões para R\$ 20 milhões, ou no caso de operações em projetos de PPPs, para R\$ 10 milhões.	Atualmente o valor mínimo para Tesouro Nacional dar garantia em operações de crédito para Estados e Municípios é de R\$ 30 milhões. Essa exigência impossibilita o acesso a créditos com taxas competitivas para Municípios de menor porte, mesmo quando possuem boas notas na CAPAG.	Democratiza o acesso a operações de crédito com volumes e custos reduzidos para os Municípios de menor porte, proporcionando benefícios à população local por meio de mais investimentos em obras de infraestrutura, inclusive por meio de PPPs.	Medida nova

10	Acordo unânime entre União e Estados sobre ICMS no STF	Implementação de acordo firmado entre o governo federal, todos os Estados da Federação e o Distrito Federal para a reposição das perdas decorrentes das mudanças estabelecidas em 2022 na cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre combustíveis, energia elétrica, comunicações e transportes.	As mudanças na cobrança do ICMS foram fixadas pelas Leis Complementares nº 192 (de março de 2022) e nº 194 (de junho de 2022), gerando impactos nos caixas estaduais.	A medida traz benefícios significativos, promovendo a estabilidade financeira dos Estados, Distrito Federal e municípios. Ao assegurar a compensação das perdas de arrecadação do ICMS de 2022, essa iniciativa fortalece o equilíbrio fiscal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e investimentos em áreas estratégicas, tanto em nível local quanto regional.	Implementada
EIXO	Apoyo a Projetos de PPPs e Concessões				
11	Contrapartidas das Instituições Financeiras (IFs) que realizam operações de crédito com aval da União	Estabelece que a União só irá conceder garantias nas operações de crédito a Estados e Municípios para IFs que cumprirem contrapartidas mínimas em serviços e apoio técnico em benefício de Estados e Municípios.	Atualmente, apesar da elevada segurança financeira proporcionada pelo aval da União nessas operações de crédito, as IFs não oferecem qualquer tipo de contrapartida adicional a União ou aos Estados e Municípios.	Disponibiliza recursos e apoio técnico que podem viabilizar a estruturação de mais de 150 projetos de PPPs e concessões até 2026. Além disso, oferece apoio financeiro para capacitação e certificação de servidores e auxilia na implantação de soluções tecnológicas voltadas para Estados e Municípios.	Medida nova
12	Bancos públicos e garantias para contraprestações em PPPs	Altera legislação para permitir que Bancos Públicos possam oferecer garantias da contraprestação integral de PPPs de Estados e Municípios, abrangendo não somente a parcela de amortização dos investimentos.	A legislação veda que Bancos Públicos ofereçam operações de financiamento para cobrir despesas correntes de entes públicos. Isso inviabiliza que esses bancos ofereçam operações de garantia para risco de inadimplência em contratos de PPPs, uma vez que parcela da contraprestação remunera serviços prestados pela concessionária (despesas correntes).	Viabiliza que bancos públicos ofereçam garantias em contratos de PPPs de Estados e Municípios com aval da União nessas operações, colaborando para resolver um dos principais gargalos na viabilização desses projetos.	Medida nova
13	Aperfeiçoamento da contabilização das despesas de PPPs	A Portaria STN/MF nº 138/2023 estabeleceu novas normas gerais para a consolidação das contas públicas, particularmente no que diz respeito aos contratos de parceria público-privada (PPP). Estas normas são aplicáveis a contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Segundo a portaria, as despesas relativas a serviços já prestados, bem como despesas de aportes para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, não são computadas na categoria de despesas com PPPs (5%). Este detalhamento é um passo	Necessidade de ter regras claras para o tratamento das despesas relacionadas a esses contratos.	Maior transparência nas finanças públicas. Essa clareza na contabilização dos gastos permite uma avaliação mais precisa e realista das despesas com PPPs, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos destinados a essas parcerias. Isso, por sua vez, impulsiona o desenvolvimento de projetos e serviços de interesse público.	Implementada

		relevante para aprimorar a clareza e a eficiência na gestão dos contratos de PPPs em todos os níveis de governo.			
14	Decreto de Debêntures Incentivadas	O Decreto nº 11.498/2023 propõe a possibilidade de emissão de debêntures com isenção de Imposto de Renda para investimentos em projetos nos setores de educação, saúde, segurança pública, sistema prisional, parques urbanos e unidades de conservação, equipamentos culturais e esportivos, habitação social e requalificação urbana.	O principal problema que essa medida busca enfrentar é a falta de recursos e financiamento adequado para projetos nas áreas mencionadas. A escassez de recursos muitas vezes impede o desenvolvimento e a implementação de iniciativas de infraestrutura social, o que afeta diretamente a prestação de serviços essenciais e a qualidade de vida da população.	Com a implementação da medida, espera-se a redução do custo de capital dos projetos nas áreas mencionadas. Essa medida aumentará a viabilidade de parcerias público-privadas nos segmentos de infraestrutura social, possibilitando o acesso a recursos adicionais e reduzindo os custos dos projetos.	Já anunciada
15	Garantias da União em operações de crédito de entes em PPPs	A concessão do aval da União para garantir a contraprestação permite reduzir a percepção de risco, tornando os projetos de PPPs mais atraentes e diminuindo os custos para os entes envolvidos.	A falta de garantias e a percepção de risco em projetos de PPPs frequentemente dificultam o financiamento e a execução de empreendimentos de infraestrutura. Isso acaba gerando atrasos ou inviabilizando projetos, prejudicando a melhoria dos serviços e da infraestrutura disponível à população.	Ao contar com o aval da União, a percepção de risco é reduzida, tornando os projetos mais atraentes para investidores e instituições financeiras. A principal vantagem é a redução do custo de crédito, uma vez que a garantia da União torna o financiamento mais barato. Com crédito mais acessível e barato, os projetos de PPPs têm maior probabilidade de se concretizarem e serem concluídos dentro do prazo, impulsionando o desenvolvimento local.	Já anunciada
16	Operações de crédito para aportes em PPPs durante a fase de obras	A medida propõe o aval da União para operações de crédito durante a fase de obras em projetos de Parcerias Público-Privadas (PPP). Essas obras geralmente englobam infraestruturas importantes, como estradas, hospitais, escolas e sistemas de água e esgoto.	A execução de obras em projetos de PPPs envolve riscos e desafios financeiros que podem tornar a captação de recursos mais difícil. A falta de garantias sólidas pode levar a uma percepção de risco elevado para os investidores e credores, tornando os projetos menos atraentes e dificultando a sua realização.	A garantia da União pode levar a uma redução dos custos para os entes envolvidos no projeto, pois a presença do aval governamental proporciona melhores condições de financiamento. Com menor percepção de risco por parte dos credores, as taxas de juros podem ser reduzidas, o que beneficia o ente público e, conseqüentemente, a população atendida pelo projeto.	Já anunciada

EIXO	Valorização das boas práticas contábeis				
17	Reconhecimento e Premiação para boa prática contábil	Institui o Prêmio da Qualidade da Informação Fiscal e Contábil, com o objetivo de reconhecer os entes e contadores responsáveis pelas informações contábeis mais consistentes entre os Estados, Capitais e demais Municípios.	Atualmente, não há checagens de consistência das informações contábeis produzidas e entregues pelos Estados e Municípios ao Tesouro Nacional, e não há reconhecimento das boas práticas contábeis adotadas pelos entes.	Estimulará maior atenção às informações contábeis produzidas por Estados e Municípios, além de criar incentivos por meio de reconhecimento e premiação para os entes e gestores, representando mais uma iniciativa de estímulo positivo a boas condutas.	Medida nova
18	Ajustes no cronograma de Integração no SIAFIC	A pedido de entidades representativas de Municípios (FNP, ABRASF e CNM), altera o cronograma de integração das informações dos Municípios e de seus poderes no SIAFIC.	Devido à pandemia, o processo de integração das informações dos Municípios e de seus poderes no SIAFIC ficou comprometido, resultando em um cenário de riscos de responsabilização para os atuais gestores em Municípios e desincentivando o alinhamento em torno de prazos factíveis.	Com cronograma e marcos pactuados de comum acordo com as entidades (FNP, ABRASF e CNM) e com aval de entidades que representam Tribunais de Contas de Estados e Municípios (ATRICON e IRB), cria-se engajamento e condições de cumprimento da integração prevista pela legislação.	Medida nova
19	Evento com os Entes Subnacionais	O Tesouro Nacional promoveu, em março de 2023, evento com o objetivo de ampliar a aproximação da Instituição com as equipes econômicas de Estados e Municípios do Brasil.	Durante o evento, foram abordados temas relevantes para as relações federativas, como regras fiscais, gasto público, Parcerias Público-Privadas (PPPs) e novos instrumentos da Lei de Licitações. A iniciativa teve o mérito de promover a igualdade de gênero entre os palestrantes e moderadores, buscando uma representação equitativa de gênero nas discussões.	A aproximação do Tesouro Nacional com as equipes econômicas de Estados e Municípios tem diversos benefícios, como promover o diálogo e a colaboração entre esses entes governamentais, possibilitando a criação de estratégias conjuntas para o enfrentamento de desafios fiscais, gestão de gastos públicos e desenvolvimento de projetos de PPPs. Essa aproximação também favorece a disseminação de informações e conhecimentos técnicos relevantes, permitindo a melhoria das políticas públicas e o aumento da eficiência na aplicação de recursos em todo o país.	Implementada
20	Novidades no lançamento do Prêmio Tesouro Nacional	O Prêmio Tesouro Nacional, em sua 28ª edição, introduziu a categoria "Soluções em Gestão Fiscal", com o propósito de premiar gestores que implantaram iniciativas inovadoras, replicáveis e com impacto fiscal comprovado no âmbito da administração pública.	O objetivo principal é reconhecer e incentivar a excelência na administração pública, especialmente no âmbito fiscal. Ao premiar gestores que implementaram soluções inovadoras e eficientes com impacto comprovado nas contas públicas, o prêmio visa disseminar boas práticas de gestão fiscal em todo o país.	A possibilidade de replicação em escala das soluções premiadas permite que outras instituições e governos locais possam adotar e adaptar as melhores práticas, ampliando os benefícios e impactos positivos em outras áreas e regiões do país.	Em andamento

EIXO	LRF e Sustentabilidade Fiscal / Regime de Recuperação Fiscal - RRF				
21	Aprimoramentos na LRF	Introduz, a partir de 2027, regra na qual os Estados e Municípios que apresentarem descasamento entre recursos disponíveis em caixa e obrigações assumidas (restos a pagar) em um determinado exercício cumprirão as mesmas medidas restritivas para novas despesas e renúncias de receitas que serão aplicadas à União em caso de descumprimento da meta de resultado primário no novo arcabouço fiscal.	A LRF reconhecidamente gerou resultados em termos de redução do nível de endividamento dos entes subnacionais e maior controle sobre despesas permanentes e renúncias de receitas. Contudo, não foi efetiva no regramento financeiro de curto prazo, o que tem gerado, ao longo dos anos, repetidos casos de colapso financeiro com suspensão de serviços essenciais para população por atrasos nos pagamentos de prestadores de serviços e salários de servidores.	Aprimora o regramento fiscal voltado a solvência de curto prazo dos entes federativos, criando instrumentos para evitar que situações de crise financeira no ente se acumulem a ponto de gerar colapso nos serviços públicos essenciais à população. Ao prever sua vigência a partir de 2027, dá tempo de adaptação e não afeta os mandatos de prefeitos e governadores em exercício e que não contavam com essa regra quando foram eleitos.	Medida nova
22	Aprimoramentos na Legislação do Regime de Recuperação Fiscal - RRF	Propõe a alteração da LC do RRF, com o intuito de deixar o instrumento mais focado em geração de resultados fiscais, criando incentivos para o atingimento dos resultados, reduzindo a burocracia no controle e fiscalização do RRF e abrindo espaço para que os entes sob o regime possam acessar garantias da União para projetos de PPPs em seus Estados.	Atualmente o RRF impõe regras excessivas, que dificultam o respeito às peculiaridades de cada ente, r travam, desincentivam ou até mesmo impedem a reestruturação de passivos ou a viabilização de projetos que reduzam custos para o ente	Cria condições para o efetivo cumprimento das metas pactuadas e incentiva a boa performance fiscal ano após ano.	Medida nova
23	Aprimoramentos normativos no RRF	Decreto Nº 11.540/2023 altera o Decreto nº 10.681/2021 - RRF. O objetivo foi aprimorar o Regime de Recuperação Fiscal, proporcionando maior eficiência e transparência na gestão financeira dos Estados participantes.	Desafios na gestão financeira dos Estados, que inclui falta de eficiência e transparência, bem como a necessidade de reequilibrar as finanças estaduais e lidar com crises fiscais.	A definição de prazos específicos para a adesão ao regime e a avaliação das entregas dos Estados podem aumentar a eficiência e transparência na gestão financeira. A apuração da base de cálculo pode proporcionar uma visão mais clara da situação financeira dos Estados e ajudar na tomada de decisões mais informadas.	Implementada

Aprimoramentos normativos no Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF)

Decreto nº 11.587/2023 altera o Decreto nº 10.819/2021 - PEF. As mudanças visam aprimorar o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, estabelecendo prazos e critérios claros para a adesão dos entes federativos.

Desafios na gestão fiscal dos Estados, que incluem falta de transparência, dificuldades de acompanhamento eficiente de suas finanças e problemas no cumprimento de suas obrigações fiscais.

Definir prazos e critérios claros para adesão pode facilitar a participação dos entes federativos. Designar a Secretaria do Tesouro Nacional para avaliar a situação fiscal dos entes garante um acompanhamento eficiente e maior transparência em suas finanças. Juntos, esses aprimoramentos podem promover o equilíbrio financeiro dos Estados e garantir o cumprimento de suas obrigações fiscais.

Implementada